



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1.293, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da Presidência, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, § 3º, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 348, § 2º, do Regimento Interno, e

Considerando o que dispõe o § 4º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 12, de 11 de dezembro de 2008, que Institui e Regulamenta o SICAP- AP – Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Atos de Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de atos de pessoal por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios;

Considerando o recesso regimental desta Corte de Contas que compreende o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 292 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Considerando as inúmeras solicitações dos gestores, chefes de recursos humanos, controles internos e desenvolvedores de sistemas, no sentido de prorrogar o prazo de encaminhamento das informações, com intuito de atualizar banco de dados para geração dos arquivos e conferência dos dados;

Considerando, ainda, que a Coordenadora Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, por meio do Memorando nº 87/2013, de 5 de dezembro de 2013, solicitou a prorrogação do prazo de entrega dos dados exigidos pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Atos de Pessoal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2013, tendo em vista que o encerramento do prazo coincide com o recesso regimental desta Corte.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo da remessa de dados inerentes a movimentação de pessoal, exigido pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Atos de Pessoal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2013, para até o dia 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Os prazos das demais remessas do SICAP-Atos de Pessoal, se mantêm inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Artigo 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em  
Palmas, Capital do Estado, aos 5 dias do mês de dezembro de 2013.

  
Conselheiro **HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA**  
Corregedor no exercício da Presidência